



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.125, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a alienação de bens imóveis do patrimônio do município de Taubaté localizados na Rodovia Presidente Dutra, no Piracangaguá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Taubaté autorizada, nos termos da alínea "a" do inciso VII do art. 5º e inciso VIII do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio do município, situados na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, mediante avaliação prévia, os quais são objetos das seguintes matrículas dos assentos do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté e nelas constam as seguintes descrições:

I - matrícula nº 146.028: TERRENO correspondente a ÁREA 01, que é parte da Gleba E da Fazenda Guassahy, situado com frente para a RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta Comarca, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início no ponto O, distante 66,89m do marco 0, situado no eixo do Ribeirão Quiririm, deste segue com rumo de 60°43'15"SW e distância de 548,60m até o ponto K, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, deflete à esquerda e segue com rumo de 27°48'37"SE, pela distância de 48,56m, com ângulo interno de 91°28'08" até encontrar o ponto J, deflete à esquerda e segue com rumo de 28°08'01"SE, pela distância de 883,23m, com ângulo interno de 179°40'36" até encontrar o ponto I, deflete à direita e segue com rumo de 21°10'35"SW, pela distância de 149,76m, com ângulo interno de 229°18'36" até o ponto H, confrontando nestes trechos com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, deflete à esquerda e segue com rumo de 41°22'16"NE, pela distância de 244,28m, com ângulo interno de 20°11'41" até o ponto L, confrontando com propriedade da Companhia Guassahy Comércio e Representações, deflete à esquerda e segue com rumo de 35°34'05"NE, pela distância de 240,18m, com ângulo interno de 174°11'49" até o ponto M, deflete à direita e segue com rumo de 50°01'59"NE, pela distância de 52,65m, com ângulo interno de 194°27'54" até o ponto N, deflete à esquerda e segue com rumo de 48°43'06"NE, pela distância de 100,10m, com ângulo interno de 178°41'07" até o ponto S, deflete à direita e segue com rumo de 53°43'28"NE, pela



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

distância de 97,45m, com angulo interno de 185°00'22" até o ponto P, confrontando neste trecho com a Fazenda Gaspar, deflete à esquerda e segue com rumo de 30°05'07"NW, pela distância de 801,54m, com ângulo interno de 96°11'25" até encontrar o ponto O, início desta descrição, confrontando neste trecho com a Área 02 (parte da Gleba E) da Fazenda Guassahy, encerrando uma área de 497.798,74m², cadastrado na Prefeitura Municipal, em área maior, no BC sob nºs 7.2.002.024.001 e 7.2.002.025.001. Adquirido pela Prefeitura Municipal de Taubaté por desapropriação, conforme R1 da matrícula;

II - matrícula nº 146.029: TERRENO correspondente a ÁREA 02, que é parte da Gleba E da Fazenda Guassahy, situado com frente para a RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, no bairro do Piracangaguá, distrito de Quiririm desta Comarca, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início no marco 0, situado no eixo do ribeirão Quiririm, segue com rumo 60°45'56"SW, pela distância de 66,89m até o ponto Q, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, deflete à esquerda e segue com rumo 30°05'07"SE, pela distância de 801,55m, com ângulo interno de 89°08'57" até o ponto P, confrontando com a Área 01 (parte da Gleba E) da Fazenda Guassahy, deflete à esquerda e segue com rumo de 55°20'07"NE, pela distância de 97,04 e ângulo interno de 85°25'14" até o ponto R, confrontando com a Fazenda Gaspar, deflete à esquerda e segue com rumo 73°40'29"NW, pela distância de 831,13m até o marco 0 ponto inicial desta descrição, confrontando com o Ribeirão Quiririm, encerrando uma área de 64.563,61m², cadastrado na Prefeitura Municipal, em área maior, no BC sob nºs 7.2.002.024.001 e 7.2.002.025.001. Adquirido pela Prefeitura Municipal de Taubaté por desapropriação, conforme R1 da matrícula;

III - matrícula nº 146.030: TERRENO correspondente a parte da Fazenda Guassahy, situado entre os km 118 e 119 da RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, no sentido São Paulo-Rio de Janeiro, no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta Comarca, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início no ponto A, situado à 750,00m, com rumo SW59°49'38" do eixo do Ribeirão Quiririm com a Rodovia Presidente Dutra no sentido Rio de Janeiro-São Paulo, daí segue até o ponto B, com rumo SW59°49'38", pela distância de 500,00m, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, deflete à esquerda e segue até o ponto C, com rumo SE30°47'56", pela distância de 1.200,00m, deflete à esquerda e segue até o ponto D, com rumo NE20°32'29", pela distância de 640,31m, deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial, com rumo NW30°47'56", pela distância de 800,00m, confrontando nestes três últimos trechos com as áreas remanescentes da Fazenda Guassahy, encerrando uma área de 500.000,00m², cadastrado na Prefeitura Municipal, em área maior, no BC sob as



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2.002.024.001 e 7.2.002.025.001. Adquirido pela Prefeitura Municipal de Taubaté por desapropriação, conforme R1 da matrícula;

IV - matrícula nº 146.031: TERRENO correspondente a parte da Gleba E da Fazenda Guassahy, situado com frente para a RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta Comarca, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início no ponto K, distante 615,49m do marco 0 situado no eixo do Ribeirão Quiririm, segue com rumo 60°40'02"SW, pela distância de 134,51m até o ponto A, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, deflete à esquerda e segue com rumo 29°10'36"SE, pela distância de 800,00m, com ângulo interno de 90°08'29" até o ponto D, deflete à direita e segue com rumo de 22°09'49"SW, pela distância de 640,31m, com ângulo interno de 231°20'25" até o ponto C, deflete à direita e segue com rumo de 29°11'12"NW, pela distância de 1.200,00m, com ângulo interno de 308°38'59" até o ponto B, confrontando nestes trechos com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, deflete à esquerda e segue com rumo de 60°47'53"SW, pela distância de 40,11m, com ângulo interno de 89°59'24" até o ponto E, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, deflete à esquerda e segue com rumo de 29°12'07"SE, pela distância de 1.287,49m, com ângulo interno de 89°59'24" até encontrar o ponto F, deflete à esquerda e segue com rumo de 36°28'05"NE, pela distância de 297,20m, com ângulo interno de 65°40'12" até encontrar o ponto G, deflete à esquerda e segue com rumo de 33°48'41"NE, pela distância de 304,14m, com ângulo interno de 177°20'37" até encontrar o ponto H, deflete à esquerda e segue com rumo de 21°10'35"NE, pela distância de 149,76m, com ângulo interno do 167°22'02" até encontrar o ponto I, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 28°08'01'NW, pela distância de 888,23m, com ângulo interno de 130°41'24" até encontrar o ponto J, deflete à esquerda e segue com rumo de 27°48'37"NW, pela distância de 48,56m, com ângulo interno de 180°19'24" até encontrar o ponto K, início desta descrição, confrontando nestes últimos trechos com o remanescente da Gleba E da Fazenda Guassahy, encerrando uma área de 250.000,00m², cadastrado na Prefeitura Municipal, em área maior, do BC sob nºs 7.2.002.024.001 e 7.2.002.025.001. Adquirido pela Prefeitura Municipal de Taubaté por desapropriação, conforme R1 da matrícula.

Art. 2º A alienação será efetivada por meio de leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Cada tentativa de alienação será precedida de avaliação atualizada que apure valor de mercado para os quatro imóveis, sendo obrigatório renovar avaliação se superado mais de um ano em relação à avaliação mais recente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da avaliação global atualizada, quando alienados os quatro imóveis em único lote, podendo ocorrer alienações individualizadas de cada imóvel, mediante prévias avaliações também individualizadas.

§ 3º Ficarão a cargo dos arrematantes dos imóveis as despesas com escritura e registro.

Art. 3º O produto da alienação será destinado observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, incluindo regras sobre aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos, como o caso desta Lei que autoriza leilão de imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de outubro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E17-E461-3295-B832

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 31/10/2025 11:36:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 31/10/2025 14:04:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 31/10/2025 16:46:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/1E17-E461-3295-B832>